



8.8. Ao disponibilizar sua proposta através do sistema no site www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

8.9. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.** As empresas que apresentarem valores unitários ou global do lote superior ao limite estabelecido no edital, serão aceitas apenas para etapa de lances verbais, porém o município não contratará propostas com valor superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, tudo na forma da Lei 8.666/93.

9.0 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. A disputa ocorrerá pelo Menor Preço – Por Lote.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

9.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

9.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

10.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

10.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.10. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.11.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.2.1. As Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME), e os Microempreendedor Individual (MEI), optantes pelo Simples Nacional, serão dispensadas da demonstração do Balanço Patrimonial (10.11.2), conforme o art. 27 da Lei 123/2006, **contando que comprovem o seu enquadramento através da consulta impressa no site da Receita Federal do Brasil.**

10.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior no fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes no termo de referência.

10.12.2. Para os itens do Lote 01, os licitantes deverão apresentar, Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016 e Resolução nº 662 de 12/01/2017/ANP, dentro do prazo de validade, nos seguintes aspectos:

10.12.2.1. Sendo o licitante Revendedor, Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o exercício da atividade de revenda, conforme exigências do Art. 4º da Portaria nº 297/2003 ANP (Agência Nacional de Petróleo);

10.12.2.2. Sendo o licitante Distribuidor, Registro de distribuidor conforme exigência do inciso I do Art. 29 da Portaria nº 203, de 30/12/99, da ANP - (Agência Nacional de Petróleo).

10.12.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da licitante, nos casos de Alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga;

10.13. As **DECLARAÇÕES** de atendimento ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas em papel timbrado (personalizado) da empresa, mediante a apresentação da seguinte documentação:



10.13.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do **Anexo V (“Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”)**.

10.13.2. A Declaração em papel timbrado (personalizado) da empresa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

10.13.3. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISÓPOLIS - Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

10.13.4. Essas declarações poderão ser substituídas pela DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo no **Anexo IX (“Modelo – Declaração Única”)**.

11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (**Anexo VII**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da homologação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crisópolis-Ba.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

11.2.4. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Crisópolis-Ba e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

11.11. Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



11.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3. Pelo Município de Crisópolis, quando caracterizado o interesse público.

13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. A pedido quando:

13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.2.2. Por iniciativa do Município de Crisópolis, quando:

13.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

13.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



13.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Crisópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.0 – DO FORNECIMENTO

14.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão ou Unidade do Município de Crisópolis, de forma parcelada.

14.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de do município de Crisópolis, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 11.2.3. e 11.2.4. deste Edital.

14.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

14.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.7. O Município de CRISÓPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.8. À critério do Município de Crisópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.0 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



15.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

15.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

15.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "11.9." e subitens, deste Edital.

15.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 15.9. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Fizer declaração falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;



16.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

16.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

17.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

17.3. Será concedido (a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

17.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do (a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

17.6. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos (às) interessados(as) na sala da Comissão de Licitação: Rua 12 de Março, nº 84, Centro, Crisópolis, BA.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o (a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) item(s) / lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do (a) licitante vencedor (a).

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

19.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

19.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município;

19.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à Comissão de Licitação, que, após a verificação da documentação, encaminhará à autoridade competente para instaurar processo administrativo punitivo;

19.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido ao Município de Crisópolis relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;



VIII – Cópia do AR ou publicação no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

19.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à autoridade competente, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;
- b) Cópia da ata;

19.5. O Órgão ou Unidade notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

19.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, o Órgão ou Unidade emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

19.7. Acolhido o parecer do Órgão ou Unidade pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

19.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

19.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pelo Órgão ou Unidade e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



20.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

20.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (075) 3443-2182, Ramal 204, Comissão de Licitação, das 08hs00min às 12hs00min, ou ainda pelo e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

20.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.13.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

20.13.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 – DOS ANEXOS DESTA EDITAL

21.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



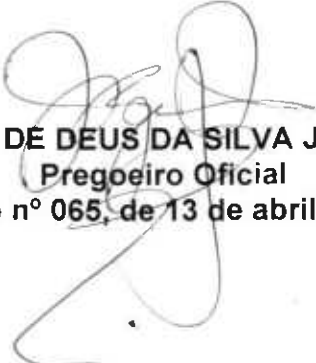
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA.

22.0 – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de OLINDINA, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis - BA, 28 de junho de 2023.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Justifica-se a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição dos referidos produtos, visto que são essenciais ao bom funcionamento desta Administração. Ademais, no que se refere ao gás de cozinha (GLP), este mostra-se indispensável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no preparado das refeições à serem servidas a paciente e servidores plantonistas da Unidade Mista Médica e Odontológica, SAMU e Centro de Apoio Psicossocial; à Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os seus órgãos, com o objetivo de potencializar a eficiência e eficácia dos serviços ofertados; à Secretaria Municipal de Educação, para a preparação de refeições que serão servidas aos alunos pertencentes às unidades Municipais de ensino e manutenção das atividades das diversas secretaria e departamentos deste Município.

2.3. Por sua vez, o fornecimento de água mineral se faz necessário para atender as demandas dos munícipes que constantemente frequentam os diversos setores, bem como, dos funcionários no devido exercício de suas funções, em ambientes de reuniões, eventos desportivos, palestras, cursos e treinamentos que comumente são realizados para o constante melhoramento da prestação de serviços.

2.4. Desta forma, demonstra-se inquestionável a necessidade da referida aquisição, destacando-se a observância do menor preço na aludida contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Dispostas em anexo ao Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 237.752,83 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade e fundos, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2008 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Da Sec. De Administração
2031 – Manutenção das atividades dos Espaços de Práticas Esportivas
Elemento de despesa: 3390.30 - 00 – Material de Consumo
4490.52 – 00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito
Atividade: 2006 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 3390.30 - 00 – Material de Consumo
4490.52 – 00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal da Fazenda
Atividade: 2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda
Elemento de despesa: 3390.30 - 00 – Material de Consumo
4490.52 – 00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2023 – Manutenção da Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos
2012 – Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infraestrutura
Elemento de despesa: 3390.30 - 00 – Material de Consumo
4490.52 – 00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente
Atividade: 2073 – Manutenção da Sec. De Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 3390.30 - 00 – Material de Consumo
4490.52 – 00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01- Fundo Municipal de Saúde
Atividades: 2030 – Desenvolvimento e Manutenção do Programa Saúde da Família
2055 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
2107 – Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial
2115 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de despesa: 3390.30 - 00 – Material de Consumo
4490.52 – 00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: Fonte – 1 500 1002 – Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Fonte – 1 600 0000 – Transparência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 1001- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 2087 – Manutenções das ações do fundo municipal de assistência social

2040 – Manutenções do Conselho Tutelar

2046 – Manutenções das Ações de Proteção Social Básica – PSB

2102 – Manutenção das ações PSB-SCFV- Serv. De. Conv. e Fortalecimento de veículos

2099 – Gestões das ações do índice de gestão descentralizadas – IGD SUAS

2100 – Gestões das ações do índice de gestão descentralizadas – IGF – BF

2163 – Manutenção do CREAS – Centro de Ref. Especializado em Assist.

Social

2088 – Apoio e Manutenção dos Conselhos Municipais

2089 – Manutenção das Ações Criança Feliz

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.

Fontes de Recursos: Fonte – 15000000; 16610000; 16600000 – Recursos Ordinários e Recursos Vinculados.

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2079 – Manutenção das Ações do fundo Municipal de Educação

2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2053 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche

2056 -Manutenção e Desenvolvimento de Educação Infantil – Pré – Escola

2058 – Manutenção e Desenvolvimento de Educação de Jovens e Adultos

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Destinados e Despesas com MDE.

44905200 – Equipamento e Material Permanente.

1540000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

1542000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 8.1.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (10) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Joabe de Souza Conceição, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2023; pelo Sr. Alcides de Souza Jesus, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de abril de 2023; pelo Sr. João Paulo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.1. Moreira de Jesus, conforme portaria nº 001/2023, de 25 de abril de 2023; pela Srª Damiana Souza dos Santos, conforme portaria nº 004/2023, de 24 de abril de 2023; pela Srª Leila Tamires Santos Leite Deiró, conforme portaria nº 003/2023, de 20 de abril de 2023; pelo Sr. Luan Aguiar Santos, conforme portaria nº 002/2023, de 19 de abril de 2023; pelo Sr. Francisco José Dantas de Menezes, conforme portaria nº 002, de 19 de abril de 2023 e por fim, pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022;

10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

11.1.1. Os itens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada para a Secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento efetivo da ordem de fornecimento.

11.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

11.1.3. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta conforme necessidade das diversas secretarias, no endereço a ser indicado no dia do pedido das 08:00 às 17:00 horas.

11.1.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

12. SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

13.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

13.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

13.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



13.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 10 de Maio de 2023.

Lenice Dantas
Lenice Dantas de Jesus Costa
Chefe de Gabinete

Emerson de Souza Dantas
Emerson de Souza Dantas
Secretário da Administração

João Lenon de Oliveira de Assis
João Lenon de Oliveira de Assis
Secretário da Fazenda

Anderson dos Santos da Costa
Anderson dos Santos da Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretária de Saúde

José Caldas Filho
José Caldas Filho
Secretário de Desen. Econ. Agric. e Meio Ambiente

Rita de Matos de Jesus
Rita de Matos de Jesus
Secretária de Assistência Social

Jeluse Barreto dos Santos
Jeluse Barreto dos Santos
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

LOTE I – RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJA O DE GAS GLP 13KG, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJÃO 13 KG	UND	1231	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28
2	BOTIJÃO (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA	UND	44	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48
3	KIT REGISTRO REGULADOR: KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	76	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 159.116,48	

LOTE II – ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	95	R\$ 21,33	R\$ 2.026,35
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS. (RECARGA).	UND	2560	R\$ 12,92	R\$ 33.075,20
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	320	R\$ 38,66	R\$ 12.371,20
4	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GARRAFINHA DE 500 ML, FARDO C/ 12 UNID	FARDO	1940	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, FARDO C/06 UNID.	FARDO	160	R\$ 16,34	R\$ 2.614,40
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 78.636,35	



ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 – SRP**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Crisópolis-BA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 – SRP**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO VI

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 – SRP.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, para apresentação dos preços abaixo
relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE “X” - “XXXXXXXXXX”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL LOTE “X”						R\$ _____ (por extenso)

* A Proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Item 8 e Anexo I deste Edital**.

Dados Bancários e nome do representante que irá assinar o Contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.^a Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.^a Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado pela Sr.^a Rita de Matos de Jesus, RG nº 0841369950 SSP/BA e CPF nº 967.583.685-72, residente na Rua Inhambupe, s/n, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ XXXXXX (por extenso)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

- a) Joabe de Souza Conceição, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- b) Alcides de Souza Jesus, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de abril de 2023;
- c) João Paulo Moreira de Jesus, conforme portaria nº 001/2023, de 25 de abril de 2023;
- d) Damiana Souza dos Santos, conforme portaria nº 004/2023, de 24 de abril de 2023;
- e) Leila Tamires Santos Leite Deiró, conforme portaria nº 003/2023, de 20 de abril de 2023;
- f) Luan Aguiar Santos, conforme portaria nº 002/2023, de 19 de abril de 2023;
- g) Francisco José Dantas de Menezes, conforme portaria nº 002, de 19 de abril de 2023; e
- h) Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 024/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, XX de xxxxxxxx de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jeluse Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Rita de Matos de Jesus
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VIII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____

OBSERVAÇÃO:

1 – assinalar com um X a condição da empresa;



ANEXO IX

MODELO – DECLARAÇÃO ÚNICA

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

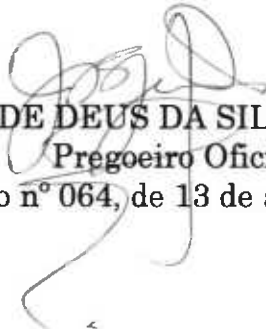


DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Eletrônico Nº 024/2023, na Imprensa Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza a Lei n.º 8.666/93.

Crisópolis-BA, 28 de junho de 2023.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 064, de 13 de abril de 2023



PUBLICAÇÃO DO AVISO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, torna público o Edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, do tipo **Menor Preço – Por Lote**, que tem como objeto, o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.** Abertura dia 11/07/2023 às 09:00H, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro ou <https://www.licitanet.com.br>. Tel. (75) 3443-2182 e E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 28 de junho de 2023.


JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J.S.
SILVA 21
7840500
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.209-2 de 24/04/2001 - ICP Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, torna público o Edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, do tipo **Menor Preço – Por Lote**, que tem como objeto, o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.** Abertura dia 11/07/2023 às 09:00H, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro ou <https://www.licitanet.com.br>. Tel. (75) 3443-2182 e E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 28 de junho de 2023.

JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI





DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

MUNICÍPIOS 3

SAVADOR, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023 - APOC. Nº 23/023

DA REVELAÇÃO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa para a construção de muro de arrimo e recuperação de áreas degradadas em propriedades públicas e privadas, no município de Camacari - BA. O MUNICÍPIO DE CAMACARI através da Comissão Permanente de Licitação - Cople, trata publicamente, mediante Edital, que terá validade a partir de validade da Proposta de Preço. As informações que os participantes do certame deverão manifestar-se acerca de revenda da proposta de preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de inabilitação, disponibilizada no AN Nº 3 1º de junho de 2023. Solicite o Edital em: RENOVACAO@SEM.CAMACARI.BA.GOV.BR ou compralibranco2023@gmail.com - devidamente assinadas e assinadas pelos representantes / representantes legais. Edital nº: 091/2023. Assinatura: Antonio Sergio Mota de Sousa - Presidente do Cople.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2023 - Objeto: Pregão Eletrônico para a aquisição de serviços para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da Secretaria do Município de Cocós, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 13/07/2023 às 09:00h. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.cocospb.ba.gov.br>. Informações: compras@cocospb.ba.gov.br ou comprasgovernamentais.gov.br - UASO 985.467.0004/BA - 28/06/2023. Assinatura: Vagner Filho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS torna público o Edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 do tipo Menor Preço - Por Lote que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Assinatura: 11/07/2023 às 09:00h. No endereço eletrônico: www.crisopolis.ba.gov.br. Informações: compras@crisopolis.ba.gov.br ou comprasgovernamentais.gov.br - UASO 985.467.0004/BA - 28/06/2023. Assinatura: Vagner Filho - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS torna público o Edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 do tipo Menor Preço - Por Item, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros de padaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Crisópolis/BA. Assinatura em 11/07/2023 às 09:00h. No endereço eletrônico: www.crisopolis.ba.gov.br. Informações: compras@crisopolis.ba.gov.br ou comprasgovernamentais.gov.br - UASO 985.467.0004/BA - 28/06/2023. Assinatura: Vagner Filho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados nos termos de lei nº 8.666/93 a chamada pública nº 011/2023 para CONTRATAÇÃO DE POSTO DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA, ÓLEO DIESEL 5-800 E ÓLEO DIESEL 3-10 PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL. O Termo de Referência contém quantitativos de demais condições referentes a futura contratação encontra-se no site: <https://www.dombasilio.ba.gov.br/licita/edital>. Fundamento legal: inciso II do Art. 26, AN 26 e inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Da interessado deverá obrigatoriamente enviar proposta de endereço de e-mail: licitacao@dombasilio.ba.gov.br no formato de PDF até às 17:00h do dia 28/06/2023. Edital automaticamente disponibilizado, as propostas enviadas fora do prazo estabelecido. A contratação será realizada a partir da análise da proposta comercial, mais vantagem enviada por e-mail aos interessados, a proposta de menor valor será convocada para apresentação da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO 24-2023-09L RDC PRESENCIAL 21-2023-RDC Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para a continuação da execução da reforma e ampliação das escolas municipais Colbert Martins da Silva, Fausélio Dias Lima, Laura Ribeiro Lopes e Margarida Lisboa incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos de engenharia. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME CONVOCA a empresa IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, VENCEDORA do certame em apreço a comparecer na Avenida Sampaio nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-584 para Assinatura do Contrato nº 480-2023-09C. Feira de Santana - 28/06/2023. Assinatura: Bráulio Palm - Gestor da FME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311-2023-13D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578-2023. Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV, CFTV, ALARME E CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM EMPREGO DE SERVIÇO TIPO TÁTICO MÓVEL. Contratada: VIP SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. Valor Global: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 89, inciso II, da Lei Estadual 9.433/06. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município (parecer a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado). Feira de Santana - 20/06/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311-2023-13D - CONTRATO Nº 524-2023-13C - Processo Administrativo Nº 578-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV, CFTV, ALARME E CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM EMPREGO DE SERVIÇO TIPO TÁTICO MÓVEL. Contratada: VIP SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. Valor Global: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 20/06/2023. Feira de Santana, 20/06/2023.

Foi SUSPENSA a LICITAÇÃO Nº 023-2023-123A - PREGÃO ELETRÔNICO 34-2023-PE - Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEREQUINO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ID/BOLSA FAMÍLIA, ID/ SUAS E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Tipo: Menor preço Global. Foi REMARCADO para a Data: 12/07/2023 às 09:00h. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio nº 344, Centro - nos dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Tel.: 75 3602-8346. Edital no site: <http://www.licitacoes.ba.gov.br> / Número de processo: 1028158. Feira de Santana, 28/06/2023. (Isidoro Cristina da Gama Costa Botelho) - Pregoeira.

TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 4-2023-15L - PREGÃO ELETRÔNICO 5-2023-PE - OBJETO: Locação de máquinas pesadas com motor a operador, combustível e manutenção para atender as necessidades do Departamento de Limpeza Pública. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. Com base no Parecer nº 380-2023-POM-R, expedido pela Procuradoria Geral do Município, de que: "Dante de tudo não abordado o prazo para revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos (em razão de ato administrativo), devidamente assinado, bem como em razão da legislação doutrinária e jurisprudência conforme exposto abaixo." RÁTIFFICO e referido parecer e revoga a licitação supramencionada. Feira de Santana, 26 de junho de 2023. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito.

FICA REMARCADO O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34-2023-CHP - Objeto: Seleção de entidade de contrato assinado em licitação, nos termos da Lei Municipal nº 7.720/11 e Lei Municipal nº 11.100/11, mediante contrato de gestão, para reorganização e execução dos ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento tipo I, UPA Mangabeira. Data: 21/07/2023 às 09:00h. Local: Salão de Licitações. Av. Sampaio nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço. Av. Sampaio nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Tel.: 75 3602-8346/8333. Edital no site: <http://www.licitacoes.ba.gov.br>. Feira de Santana, 28/06/2023. Helen Nara de Almeida Costa, Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

FICA REMARCADO O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34-2023-CHP - Objeto: Seleção de entidade de contrato assinado em licitação, nos termos da Lei Municipal nº 7.720/11 e Lei Municipal nº 11.100/11, mediante contrato de gestão, para reorganização e execução dos ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento tipo I, UPA Mangabeira. Data: 21/07/2023 às 09:00h. Local: Salão de Licitações. Av. Sampaio nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço. Av. Sampaio nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Tel.: 75 3602-8346/8333. Edital no site: <http://www.licitacoes.ba.gov.br>. Feira de Santana, 28/06/2023. Helen Nara de Almeida Costa, Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATO Nº 347/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - ESPÉCIE: 11 (Onze) mil Terço Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 347/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 13.889.000/0001-46. CONTRATADA: A Empresa LEON FRANCIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.716.530/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de emergência no Projeto de Lagoa Redonda Zona Rural deste município de Iacu - Bahia, com Recursos Financeiros provenientes do Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço. Av. Sampaio nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Tel.: 75 3602-8346/8333. Edital no site: <http://www.licitacoes.ba.gov.br>. Feira de Santana, 28/06/2023. Helen Nara de Almeida Costa, Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ

PROCESSO Nº 183-2022 - EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ Estado da Bahia, torna público seu último contrato nº CR 205/2022, com a Empresa M. Madureira (CNPJ nº 31.312.000/0001-42), para prestação dos serviços de Plantão Médico no Hospital e Centro de Pano Normal Izaías Chacura durante o exercício de 2022, pelo valor global estimado de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), com valor unitário de plantão de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), objeto do Credenciamento nº 005-2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2023, vigência e parte de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para a execução de 2023. Assinatura pela autoridade competente de Goiás e pela Prefeitura Cidade: Nilma Ribeiro, em 28 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÊM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - Termo de Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº 452/2023, celebrado entre o Município de Itanhêm através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa jurídica JOSE DOS SANTOS PEREIRA, com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, do caput do art. 116 da mesma lei. Foi alterada a Cláusula SEXTA - Dos Recursos Financeiros que passa a ser e seguinte (destacando-se em negrito): "Sexta - Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeção/Atividade: 1025- Melhorar e Ampliar a Moradia de Famílias de baixa Renda - ELEMENTO: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 1.661.0000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Dado de 22/06/2023. Município: 28 de Junho de 2023. Midson Das Medeiros - Prefeito Municipal."

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - Termo de Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº 477/2023, celebrado entre o Município de Itanhêm através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa jurídica CLEUDENE SILVA SANTOS, com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, do caput do art. 116 da mesma lei. Foi alterada a Cláusula SEXTA - Dos Recursos Financeiros que passa a ser a seguinte (destacando-se em negrito): "Sexta - Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeção/Atividade: 1025- Melhorar e Ampliar a Moradia de Famílias de baixa Renda - ELEMENTO: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 1.661.0000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Dado de 22/06/2023. Município: 28 de Junho de 2023. Midson Das Medeiros - Prefeito Municipal."

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - Termo de Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº 480/2023, celebrado entre o Município de Itanhêm através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa jurídica JOSE DOS SANTOS PEREIRA, com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, do caput do art. 116 da mesma lei. Foi alterada a Cláusula SEXTA - Dos Recursos Financeiros que passa a ser a seguinte (destacando-se em negrito): "Sexta - Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeção/Atividade: 1025- Melhorar e Ampliar a Moradia de Famílias de baixa Renda - ELEMENTO: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 1.661.0000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Dado de 22/06/2023. Município: 28 de Junho de 2023. Midson Das Medeiros - Prefeito Municipal."

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - Termo de Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº 522/2023, celebrado entre o Município de Itanhêm através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa jurídica MARLENE SILVA PONTE, com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, do caput do art. 116 da mesma lei. Foi alterada a Cláusula SEXTA - Dos Recursos Financeiros que passa a ser a seguinte (destacando-se em negrito): "Sexta - Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeção/Atividade: 1025- Melhorar e Ampliar a Moradia de Famílias de baixa Renda - ELEMENTO: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 1.661.0000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Dado de 21/07/2023. Município: 28 de Junho de 2023. Midson Das Medeiros - Prefeito Municipal."

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02, Declara Municipal nº 1.280/13 e Lei nº 8.666/93 e subsequentes, em razão do objeto eletrônico, para registro de preços para aquisição e entrega de materiais domésticos e materiais de consumo destinados ao Município de Jaborandi - Bahia, abertura no dia 11/07/2023 às 9:00h em Edital em até 24 na Sede e no comprasgovernamentais.gov.br - UASG 986585. Informações: 177-3663.2138/2212. <http://www.licitacoes.ba.gov.br> / Número de processo: 1028158. Feira de Santana, 28/06/2023. Marcos Antonio Mendes da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, CONTRATO Nº 0117/2020, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia. CONTRATADA: WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54 com sede na Rua Horácio José dos Santos, nº 623 Anexo 2, D. D. Ag. Brumado - Bahia. CEP 46.100-000. OBJETO: Decida Homologar o presente processo administrativo, bem como as qualificações apresentadas, deferindo-lhe seu providenciado e prorrogação do prazo do contrato nº 117/2020, firmado com a empresa WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na Rua Horácio José dos Santos, nº 623 Anexo 2, D. D. Ag. Brumado - Bahia. CEP 46.100-000. Livramento de Nossa Senhora, 21 de junho de 2023. JOSE RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO - PREFEITO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0117/2020, PREGÃO PRESENCIAL 014/2020, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia. CONTRATADA: WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54 com sede na Rua Horácio José dos Santos, nº 623 Anexo 2, D. D. Ag. Brumado - Bahia. CEP 46.100-000. 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para fornecimento de uso de software com serviços de implantação, suporte e serviço de manutenção para gestão escolar da Secretaria de Educação e Escolas deste município em conformidade com o termo do Contrato 117/2020, assinado em 10 de fevereiro de 2020 e fundamentado da Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, 2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 21. O contrato 117/2020 ora aditivado terá vigência até 30 de abril de 2024 nos termos deste Edital. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro - Prefeito, pela contratante e WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME, pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295 /2023 PE L1

Contratação de empresa especializada no serviço de buffet para atender a secretaria municipal de assistência social-semas, em conformidade com o termo de referência, anexo ao edital, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na proposta de preços apresentada pela contratada. Pregão Eletrônico nº 024/2023. Empresa: MANOEL JOSE DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ nº 00.200.989/0001-87, Valor: R\$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296 /2023 PE L2

Contratação de empresa especializada no serviço de buffet para atender a secretaria municipal de assistência social-semas, em conformidade com o termo de referência, anexo ao edital, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na proposta de preços apresentada pela contratada. Pregão Eletrônico nº 024/2023. Empresa: CREUSA ROCHA GARCIA DE ALAGOINHAS, CNPJ nº 00.080.798/0001-29, Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 005/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Praça na Rua Mathias Iguinácio Peneluc no Bairro Barão de Camaçari, neste município com recursos FINISA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIMA, conforme especificado no Projeto Básico deste Edital e Anexo da Tomada de Preços nº 005/2023, Empresa: TOPFORT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.128.152/0001-70, Valor: R\$ 286.719,22 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Catu, localizada na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Catu - Bahia comunica que adjudicou e homologou em favor da empresa TOPFORT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.128.152/0001-70, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Praça na Rua Mathias Iguinácio Peneluc no Bairro Barão de Camaçari, neste município com recursos FINISA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIMA, conforme especificado no Projeto Básico deste Edital, Anexo da Tomada de Preços nº 005/2023, com o valor final de R\$ 286.719,22 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Catu-BA, 13 de junho de 2023.

NARLISON BORGES DE SALES
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL****AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023

Objeto: Aquisição de pães destinados ao preparo da refeição dos discentes da rede pública de ensino - Merenda Escolar. Sessão: 12/07/23 às 13:30h. Menor preço por lote (lote único). Informações/Edital: <http://www.central.ba.gov.br/> // licitacaocentral7@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos para atender demanda das Secretarias. Sessão: 12/07/23 às 11h. Menor preço por lote. Informações/Edital: <http://www.central.ba.gov.br/> // www.bnc.org.br // licitacaocentral7@gmail.com.

Central-BA, 28 de junho de 2023.
ANSELMO LUIZ GÓES DA SILVA
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Município de Cocos-BA torna público que realizará no dia 13/07/2023, às 09h00m a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado das Secretarias do Município de Cocos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461.

Cocos-BA, 28 de junho 2023.
ANÍZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 25/2023

Torna-se público o Pregão Eletrônico no 025/2023, a Registro de Preços para contratação de empresa especializada com fornecimento e implantação de sinalização horizontal nas vias urbanas e rurais do município, de acordo com programação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA, conforme Edital, sessão 13/07/2023, às 10:00 (dez) horas, Edital disponível em www.licitacoes-e.com.br. informações: www.conceicaodocolte.ba.gov.br. Código de Rastreo BB nº 1006805.

WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS****AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o Edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, do tipo Menor Preço - Por Lote, que tem como objeto, o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Abertura dia 11/07/2023 às 09:00h, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro ou <https://www.licitanet.com.br>. Tel. (75) 3443-2182 e E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o Edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, do tipo Menor Preço - Por Item, que tem como objeto, o Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros de padaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, do Município de Crisópolis/Ba. Abertura dia 11/07/2023 às 14:00h, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro ou <https://www.licitanet.com.br>. Tel. (75) 3443-2182 e E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis-BA, 28 de junho de 2023
JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023-1926AC**

LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. LOCADOR: RECAJ PATRIMONIAL LTDA. Aditar Contrato nº11-2022-1926C. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.000,00, e anual de R\$48.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023-PE**

Foi SUSPensa a LICITAÇÃO 60-2023-1224L.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Tipo: Menor preço Global.

Fica REMARCADA para a Data: 12/07/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - Número correspondente: 1008156.

Feira de Santana, 28 de junho de 2023.
GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO
Pregoeira**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2023-CHP**

Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira.

Data: 21/07/2023 às 08h30. Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br.

Feira de Santana, 28 de junho de 2023.

HELEN NARA DE ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 (Sistema de Registro de Preços), Processo Administrativo nº 076/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA).

Sessão de abertura às 09:30 do dia 11/07/2023.
Os interessados poderão obter o Edital em www.licitanet.com.br.

Heliópolis (BA), 28 de junho de 2023.
ANTÔNIO JACKSON MARANDUBA DE SOUSA**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023-CR**

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, visando a prestação de serviços de alimentação e hospedagem dentro do município de Ibitipitanga, em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O credenciamento será iniciado a partir do dia 29/06/2023.
O edital a disposição no endereço eletrônico: www.ibipitanga.ba.gov.br/site/editais - www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial ou na sede da Prefeitura.

Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.comIbitipitanga - Ba, 27 de junho de 2023.
LAÍS VENÂNCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA****AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Ibirapitanga (BA), avisa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de urbanização para requalificação da Praça Cezar Borges no Distrito de Itamarati neste Município. Recursos Emenda Especial. Leis: 8.666/93 e 123/06. Sessão: 17/07/2023, às 08:30hs. Tipo Menor Preço Global.

Edital disponível em: <https://www.ibirapitanga.ba.gov.br/site/licitacoes>. Sessão ocorrerá no Auditório da Câmara de Vereadores, à Rua Ivan Lima, s/n, Centro Ibirapitanga, Em: 28/06/2023.

ADELINO DE JESUS NEVES
Presidente



PROPOSTA ELETRÔNICA

CRISÓPOLIS/BA



MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 042



LOTE 1

Fornecedor - ID 54161 ME/EPP Data: 07/07/2023 09:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1231.000	UND	RECARGA DE BOTIJA O DE GAS GLP 13KG, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. GAS DE COZINHA, BOTIJA O 13 KG.	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28
2	44.000	UND	BOTIJA O (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48
3	76.000	UND	KIT REGISTRO REGULADOR. KIT REGULADOR REGISTRO DE GAS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ALIANÇA	KIT REGISTRO REGULADOR	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72
						Total Geral:	R\$ 159.116,48

LOTE 2

Fornecedor - ID 92551 ME/EPP Data: 10/07/2023 19:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	95.000	UND	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Indaia	Indaia	R\$ 21,20	R\$ 2.014,00
2	2560.000	UND	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS. (RECARGA).	Indaia	Indaia	R\$ 12,80	R\$ 32.768,00
3	320.000	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	Indaia	Indaia	R\$ 38,30	R\$ 12.256,00
4	120.000	CX	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	Indaia	Indaia	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00
5	1940.000	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GARRAFINHA DE 500 ML, FARDO C/ 12 UNID.	Indaia	Indaia	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20
						Total Geral:	R\$ 78.083,20

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	160.000	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, FARDO C/06 UNID.	Indaia	Indaia	R\$ 16,20	R\$ 2.592,00
Total Geral:							R\$ 78.083,20

Fornecedor - ID 7248 ME/EPP Data: 05/07/2023 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	95.000	UND	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	SAMPLAS	GARRAFÃO 20 LITROS	R\$ 21,33	R\$ 2.026,35
2	2560.000	UND	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS. (RECARGA)	MONTE CLARO	GARRAFÃO 20 LITROS	R\$ 12,90	R\$ 33.024,00
3	320.000	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	MONTE CLARO	COPO 200 ML	R\$ 38,60	R\$ 12.352,00
4	120.000	CX	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	MONTE CLARO	COPO 300 ML	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
5	1940.000	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GARRAFINHA DE 500 ML, FARDO C/ 12 UNID.	MONTE CLARO	GARRAFA 500 ML	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20
6	160.000	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, FARDO C/06 UNID.	MONTE CLARO	GARRAFA 1.5 LITROS	R\$ 16,34	R\$ 2.614,40
Total Geral:							R\$ 78.565,95





DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CRISÓPOLIS/BA